

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MUNICÍPIO DE SOROCABA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL Nº 29/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO, DESTINADO AO FORNECIMENTO PARCELADO DE CLORO GÁS LIQUEFEITO (CL2) COM COMODATO DE 20 CILINDROS PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3594/2022 – SAAE.....

1. PREÂMBULO.

- 1.1.** De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 3594/2022 - SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** por meio do Setor de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023** em epígrafe.
- 1.2.** A presente licitação é do tipo **menor preço**; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3.** As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **25/04/2023** até o dia **18/05/2023**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **08:00 horas**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 18/05/2023, às 09:00 horas.**
 - 1.3.1.** Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações-e**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.
- 1.4.** A licitante vencedora deverá apresentar, no Setor de Licitação e Contratos do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**, no horário das **08:00 às 16:00 horas**, os documentos habilitatórios (item 14), bem como a proposta escrita (item 11), em envelope fechado e lacrado, consignando-se as expressões:

**1.5. ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3594/2022 - SAAE**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Departamento Administrativo.
Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço –
Sorocaba/SP CEP.: 18086-000.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

- 1.6.** 1.5. Comunicações poderão ser pelo telefone (15) 3224-5825, pelo portal do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, pelo site desta Administração www.saaesorocaba.com.br pelo e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br ou através de correspondência endereçada ao SAAE, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES, no endereço constante no item 1.4 supra.

1.6.1. O **SAAE** não se responsabiliza por documentos enviados pelos Correios e não entregues em tempo hábil.

- 1.7.** **Anexos** que integram este edital:

- I. Especificação do Objeto;
- II. Termo de Referência;
- III. Modelo de Carta Proposta;
- IV. Minuta do Contrato;
- V. Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- VI. Declaração - Lei Municipal nº 10.128/2012, Decreto Municipal nº 20.786/2013 e Decreto Municipal nº 20.903/2013;
- VII. Termo de Ciência e de Notificação;
- VIII. Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- IX. Instrução Técnica de Trabalho;

2. OBJETO.

- 2.1.** A presente licitação tem por objeto o **fornecimento parcelado de cloro gás liquefeito (Cl₂) com comodato de 20 cilindros** por solicitação da Diretoria de Produção.

- 2.2. Todas as obrigações e responsabilidade da licitante vencedora para a execução do objeto estão descritas no edital e seus anexos e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções previstas no item 9 e subitens.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 3.1 A licitante vencedora é obrigada a entregar e descarregar os **cilindros de cloro gás (Cl2)**, nos dias úteis, no horário das 07h às 15h, nos locais constantes na solicitação do SAAE, conforme os seguintes endereços:

Cilindro de 900 Kg:

ETA Cerrado, Av. General Carneiro, N° 2001- Bairro Cerrado
ETA Éden, Av. Conde Zeppelin, N° 700 – Bairro Éden
ETA Vitória Regia, Av. Antônio Saladino, s/n - Vitória Regia

Cilindro de 68Kg:

ETE Quintais, Rua Emiliano Ramos N° 510, Bairro Quintais do Imperador
ETE Aparecidinha, Rua Orlando Scatena S/N °, Jardim Topázio.

- 3.1.1 O prazo máximo para entrega será de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento de cada solicitação do SAAE, **devendo na mesma ocasião retirar os cilindros vazios para posterior envase.**

3.1.1.1 Correrá por conta da licitante vencedora todo e qualquer prejuízo causado ao objeto até o momento da entrega.

3.1.1.2 A entrega e abastecimento do produto deverá **OBRIGATORIAMENTE** seguir todas as especificações contidas no do Termo de Referência – Anexo II

3.1.1.3 O produto será considerado recebido após a conferência e aprovação do fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.1.1.3.1 Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do edital e seus anexos, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e riscos relativos à substituição.

3.2. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no item 9 e seus subitens.

3.3. Fiscalização: O **SAAE** designará o(a) senhor(a) do Departamento/Setor de, CPF.:, e-mail: para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

3.3.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

3.4. Representação da Contratada: Deverá ser mantido um **representante**, como **preposto** e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

3.4.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

3.5. Regime de Contratação: empreitada por preço unitário.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Recebimento Provisório: provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (**no verso da nota fiscal**), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

4.2. Recebimento Definitivo: definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade, quantidade o material e consequente aceitação.

5. PROPOSIÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

5.1. Para a proposição de preços a licitante vencedora deverá considerar os serviços executados e/ou os objetos entregues e descarregados conforme discriminados no edital e seus anexos.

5.1.1. Será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

- 5.2. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

- 5.2.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.
- 5.3. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:
- 5.3.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;
- 5.3.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;
- 5.4. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 5.4.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.
- 5.4.2. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.5. A nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

- 6.1. As licitantes interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e devem ter objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6.2. Ficam impedidas de participar aquelas que:

- 6.2.1.** Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
- 6.2.2.** Estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a esta Administração Municipal, direta e indireta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- 6.2.3.** Estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
- 6.2.4.** Incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
- 6.2.5.** Tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- 6.2.6.** Tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 6.2.7.** Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013.
- 6.2.8.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.3. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.3.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- 6.3.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 6.3.3.** Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

- 6.4. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**
- 6.5. Constatada a existência de impedimento (item 6.2) e/ou sanções (item 6.3) a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

7. PROCEDIMENTOS.

- 7.1. Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 7.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba**, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 7.3. Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:
- 7.3.1. Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.
- 7.3.2. Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 7.3.3. Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 7.3.4. Ter a sua chave de identificação e a senha válidas.
- 7.3.5. Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

- 7.3.6.** Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.3.7.** Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
- 7.3.8.** Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas neste edital.
- 7.3.9.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, para usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.**
- 7.4.1. Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.**
- 7.5.** As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.
- 7.6.** Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.
- 7.7.** Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.
- 7.8.** Se ocorrer 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 7.9. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 7.9.1. Durante a sessão pública de disputa de preços, o Pregoeiro poderá, a seu critério quando da existência de mais de 01 (um) lote – adotar a disputa de **LOTES SIMULTÂNEOS** na sala de disputa (multilotes/multisalas), quando poderão ser realizados, numa única sessão de disputa, vários lotes de forma simultânea até o limite de 10 (dez) lotes.
- 7.10. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 7.10.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 7.11. O término da fase inicial de lances será informado por mensagem emitida pelo sistema e encerramento da disputa do objeto ocorrerá, **automática e aleatoriamente**, após o decurso do tempo de até 30 (trinta) minutos.
- 7.11.1. Após o encerramento da disputa, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 7.12. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.
- 7.13. As licitantes que registrarem proposta no sistema, mas deixarem de ofertar lances, após o encerramento da disputa, poderão ter suas propostas analisadas pelo Pregoeiro para averiguar a conformidade com edital e seus anexos.
- 7.14. A **PROPOSTA** deverá obedecer aos seguintes critérios:
- 7.14.1. **Proposta Eletrônica.**
- 7.14.1.1. A licitante, ao registrar sua **PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**, deverá, obrigatoriamente, especificar no campo de “**VALOR TOTAL POR LOTE**” o preço em real (CIF), considerando todas as despesas decorrentes

do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer.

7.14.1.2. A proposta deverá atender o disposto no item 10, bem como as condições apresentadas no item 5.

7.14.1.3. A licitante, ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.

7.14.2. Proposta Escrita.

7.14.2.1. Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, em impresso próprio (papel timbrado), especificando os valores unitários e totais dos itens arrematados, observando o **Modelo de Carta Proposta - Anexo III.**

7.14.2.2. A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 7.15.

7.14.2.3. Deverá ser apresentado comprovante de Enquadramento de ME ou EPP, se for o caso.

7.14.2.4. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

- a)** Razão social e endereço completo da empresa **(CNPJ do faturamento);**
- b)** Data e assinatura do representante legal da empresa (não podendo ser assinatura digital);
- c)** Indicação com qualificação de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, e-mail institucional, e-mail pessoal, data de nascimento, endereço residencial, telefone e cargo, na hipótese de adjudicação;
- d)** Indicação do preposto, conforme subitem 3.4;
- e)** Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação;

- f) Telefone, endereço completo e e-mail para envio de correspondência;
- g) Agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.
- h) O preço unitário (CIF), já inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer;
- i) **Como anexo a proposta, a licitante vencedora deverá apresentar:**
 - i1) Laudo de atendimento dos requisitos de saúde, estabelecidos na Norma Técnica da ABNT NBR 15784, emitido por laboratório credenciado em nome do licitante, para atender o anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 05 do Ministério da Saúde da Portaria 2914 do Ministério da Saúde, para controle de qualidade do produto.

7.15. ENVIO e ANÁLISE da documentação de habilitação e da proposta:

- 7.15.1. A licitante que apresentar a melhor oferta deverá encaminhar, via e-mail thaisdesa@saaesorocaba.sp.gov.br, a proposta/documentação relacionada nos itens 7.14.2 e 8, **IMEDIATAMENTE** após o encerramento da sessão.
 - 7.15.1.1. Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
 - 7.15.1.2. Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a apresentação da proposta/documentação via e-mail, na ordem de classificação até a apuração de proposta/documentos que atendam este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 7.15.2. Posteriormente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, deverá ser encaminhado ao endereço mencionado no subitem 1.4, a **proposta escrita** (subitem 7.14.2) ajustada ao final das negociações, bem como os documentos de **habilitação** (item 8) **originais e/ou autenticados**.

- 7.15.2.1.** A proposta e as declarações deverão estar assinadas pelo detentor de representatividade da licitante.
- 7.15.2.2.** Em caráter excepcional, a critério exclusivo desta Administração, o envio e análise da documentação de habilitação e da proposta poderão ser feitos unicamente por e-mail. Não obstante, toda a documentação original/autenticada poderá ser exigida de forma física até o encerramento do contrato.
- 7.16.** O **JULGAMENTO** da presente licitação será efetuado pelo “**menor preço GLOBAL do lote**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 7.17.** Se a proposta e/ou lance de menor valor estiver(em) em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.
- 7.18.** Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.
- 7.18.1.** A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do subitem 7.4 deste edital.
- 7.19.** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 7.20.** Para efeito do disposto no subitem 7.18 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.20.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

- 7.20.2.** Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 7.20.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.19, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.20.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.19 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 7.21.** Se não houver convocação automática pelo sistema o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.
- 7.21.1.** A partir da convocação pelo “chat de mensagens” a empresa enquadrada terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para oferecer proposta inferior a então melhor classificada, sob pena de preclusão de seu direito.
- 7.22.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.18, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 7.23.** O disposto no subitem 7.18 somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.24.** Encerrada a etapa de lances, permanecendo igualdade de valores das propostas registradas no sistema, ainda que as licitantes não tenham ofertado lances, será considerada vencedora a aquela que primeiro registrar sua proposta.
- 7.25.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER**, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 7.25.1.** A falta de manifestação **imediate e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

- 7.26. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.
- 7.27. Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail ou outra maneira formal.
- 7.28. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

8. HABILITAÇÃO.

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **OU** declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, **OU** pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas

da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, as licenças, autorizações, alvarás e certificados deverão ser compatíveis com o objeto licitado.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei Geral):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) Certidão de Regularidade de **ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **E** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do contrato. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

- f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

8.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (art. 30 da Lei Geral):

a) **Qualificação Técnica Operacional.**

a1) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, comprovando o fornecimento do produto equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto licitado, devendo constar quantidades, prazos e características dos serviços,

8.3.1. É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido.

8.3.2. O(s) atestados(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

8.3.3. O(s) atestados(s)/certidão(ões) que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts.251 e 252 da Lei nº11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

8.3.4. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado

ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

b) Visita Técnica FACULTATIVA.

- b1)** Todas as licitantes deverão fornecer **DECLARAÇÃO** de que tem conhecimento do local e dos serviços a serem executados.
- b2)** É facultativa, a visita técnica e, se o licitante por ela optar, deverá ser agendada através do e-mail beatrizalmeida@saaesorocaba.sp.gov.br, com o(a) senhor(a) Beatriz Almeida.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):

- a)** Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor estimado para 12 (doze) meses, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.
- a1)** Se a opção da licitante for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- a1.1)** O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:
- Publicação em Diário Oficial; ou
 - Publicação em Jornal; ou
 - Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
 - Comprovação por Sped.

b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

b1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

8.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **ANEXO V**.

8.6. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao certame.

8.7. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este **SAAE** aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

8.8. Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.9. Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

8.10. Se a licitante estiver credenciada com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Não serão aceitos documentos com indicação de **CNPJ diferentes**, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.1. Caso a licitante pretenda cumprir o objeto do certame por pessoa jurídica distinta da credenciada, considerando

exclusivamente matriz e filial, deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista de ambas, bem como indicar essa condição através de declaração/informação apresentada juntamente com os documentos habilitatórios/proposta.

8.12. Será inabilitada a licitante, que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 8 e seus subitens, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

OBS.: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 8 – “HABILITAÇÃO” e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

9. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

9.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital e/ou do contrato a ser firmado ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

9.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 10.1;

9.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a licitante **não a mantenha ou deixe de encaminhá-la** nos prazos estabelecido no subitem 7.15, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

9.1.3. **O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução contratual** conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

9.1.4. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula;**

9.1.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

- 9.1.6.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).
- 9.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3.** Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.
- 9.4.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 10.1.** Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico, o **SAAE** convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo **SAAE**, **devendo ainda, no mesmo prazo, apresentar os seguintes documentos:**
- 10.1.1.** Documento comprobatório dos poderes de representação.
- 10.1.2.** Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme Anexo VI.
- 10.2.** Caso a licitante convocada não compareça para assinar o disposto no subitem 10.1, fica facultado ao **SAAE** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o

cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.

10.3. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

11. RECURSO FINANCEIRO.

11.1. A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.05.00 3.3.90.30 17 512 5005 2165 04**.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

12.1. A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 02 (dois) dias úteis** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

12.3. O **SAAE** poderá, a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas em **até 02 (dois) dias úteis** que antecederem a data final de acolhimento das propostas.

12.5. A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:

12.5.1. Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

12.5.2. Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

- 12.6.** A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 12.7.** O custo estimado encontra-se disponível no Setor de Licitações que poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 25 de abril de 2023.

TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES
DIRETOR GERAL

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01			
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto
01	580	TON	<p>CLORO GÁS Especificação: Concentração: Mínimo 99,5 %v/vCl₂. Resíduos não voláteis: Máximo 75 mg/l Ferro: Máximo 10 mg/kg Fe Umidade: Máximo 50 ppm A matéria-prima empregada no processo de fabricação e o produto resultante deverá ser adequada ao tratamento de água para consumo humano e, portanto, sem possibilidade de ser produto reciclado, residual de outros processos industriais ou que venham conferir características inadequadas à água potável, em valores que excedam aos limites estabelecidos na Norma de Qualidade da Água para Consumo Humano contida no anexo o anexo XX da Portaria de Consolidação N° 05 do Ministério da Saúde da Portaria 2914 do Ministério da Saúde, quando o produto for aplicado nas dosagens preconizadas.</p> <p>COMODATO DE 20 CILINDROS Os cilindros fornecidos em comodato devem estar de acordo com a Instrução Normativa n° 04/89 da Abiclor e NBR 13.295 da ABNT as normas regulamentadoras.</p>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Fornecimento parcelado de Cloro Gás Liquefeito (Cl₂) com comodato de 20 cilindros.

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO.

2.1. FORNECIMENTO PARCELADO DE CLORO GÁS

2.1.1. Quantitativos e características do produto

Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto
01	580	TON	CLORO GÁS LIQUEFEITO (Cl₂) Especificação: Concentração: Mínimo 99,5 %v/vCl ₂ . Resíduos não voláteis: Máximo 75 mg/l Ferro: Máximo 10 mg/kg Fe Umidade: Máximo 50 ppm A matéria-prima empregada no processo de fabricação e o produto resultante deverá ser adequada ao tratamento de água para consumo humano e, portanto, sem possibilidade de ser produto reciclado, residual de outros processos industriais ou que venham conferir características inadequadas à água potável, em valores que excedam aos limites estabelecidos na Norma de Qualidade da Água para Consumo Humano contida no anexo XX da Portaria de Consolidação N ^o 05 do Ministério da Saúde, quando o produto for aplicado nas dosagens preconizadas.

2.1.1.1. Entrega e abastecimento.

O fornecimento do Cloro Gás Liquefeito (Cl₂) será de forma parcelada, no período estimado de 12 (doze) meses, para o tratamento de água potável visando o consumo humano.

No início do fornecimento do gás cloro, a CONTRATADA deverá prover os meios e equipamentos necessários para a degasagem dos cilindros e dosagem do produto na ETA Cerrado, tanto na pré como na pós-cloração, conforme literatura do "The

Chlorine Institute”.

Por se tratar de produto essencial para o tratamento de água de abastecimento público, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente proceder a entrega de cilindros cheios, no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da solicitação, **devendo na mesma ocasião retirar os cilindros vazios para posterior envase.**

As solicitações do SAAE serão realizadas por e-mail ou telefone, devendo a CONTRATADA entregar os cilindros, por sua conta e risco, nos dias úteis, das 07h às 15h, nos locais constantes na solicitação do SAAE, conforme os seguintes endereços:

Cilindro de 900 Kg:

ETA Cerrado, Av. General Carneiro, N° 2001- Bairro Cerrado
ETA Éden, Av. Conde Zeppelin, N° 700 – Bairro Éden
ETA Vitória Regia, Av. Antônio Saladino, s/n - Vitória Regia

Cilindro de 68Kg:

ETE Quintais, Rua Emiliano Ramos N° 510, Bairro Quintais do Imperador
ETE Aparecidinha, Rua Orlando Scatena S/N °, Jardim Topázio.

Nas entregas realizadas, o veículo transportador deverá obrigatoriamente portar berços especiais para acomodação e fixação dos cilindros, sistema de carregamento e descarregamento do próprio veículo e em todas as remessas a nota fiscal deverá estar acompanhada da ficha de emergência e laudo de análise do produto, no envelope para transporte, de acordo com as normas da ABNT/ABICLOR/Ministério dos transportes, e ticket de pesagem, sem os quais não serão recebidos pelos funcionários responsáveis do SAAE.

O transporte deverá ser feito em veículo apropriado, exclusivo para esse fim, devidamente equipado com Kit de segurança específico para cilindros de 900 Kg e 68 Kg, devendo estar também equipado com rótulos de riscos e painéis de segurança para o transporte de cloro e que não contenham resíduos ou qualquer evidência de transportes simultâneo de outras substâncias tóxicas ou nocivas.

Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, Consolidada com introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08 e nº 3383, de 20/01/10); Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga, de maneira adequada a garantir a segurança do transporte e do descarregamento;

Portar e apresentar a documentação exigida para transporte e armazenamento de cargas perigosas contendo:

- Documento de transporte ou Manifesto de carga, relatando para cada substância e artigo objeto do transporte, o nome apropriado para embarque, a classe ou a subclasse do produto, o número ONU, precedido das letras “UN” ou “ONU” e o grupo de embalagem da substância ou artigo e a quantidade total por produto perigoso abrangido pela descrição;
- Declaração do expedidor, que acompanhe ou componha o documento de transporte para produtos perigosos, sendo emitido pelo expedidor, declarando que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende à regulamentação em vigor;
- Certificados de capacitação do veículo e dos equipamentos, expedido pelo INMETRO– Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial ou por entidade por ele credenciada;
- Documento comprobatório da qualificação do motorista, previsto em legislação de trânsito de que recebeu treinamento específico para transportar produtos perigosos;
- Ficha de emergência, para o caso de qualquer acidente ou incidentes, contendo instruções fornecidas pelo expedidor conforme informações recebidas do fabricante ou importador do produto transportado, que explicitem de forma concisa: A natureza do risco apresentado pelos produtos perigosos transportados, bem como as medidas de emergência; As disposições aplicáveis, caso, uma pessoa entre em contato com os produtos transportados ou com substâncias que possam desprender-se deles; As medidas que se devem tomar no caso de ruptura ou deterioração de embalagens ou tanques, ou em caso de vazamento ou derramamento de produtos perigosos transportados; No caso de vazamento ou no impedimento do veículo prosseguir viagem, as medidas necessárias para a realização do transbordo da carga ou, quando for o caso, restrições de manuseio do produto; Números de telefones de emergência do corpo de bombeiros, polícia, defesa civil e órgão de meio ambiente ao longo do itinerário.

Documento comprobatório de Inspeção dos componentes dos cilindros ao término do envase, e o quantitativo envasado pela CONTRATADA;

- Assegurar a qualidade do Gás fornecendo ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que demonstrem tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;
- Por ocasião dos serviços de carregamento e descarregamento dos cilindros nos locais indicados, será utilizada a talha elétrica da autarquia quando houver, a qual será operada por um funcionário do SAAE, ou o munck do caminhão da

transportadora.

- Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento;

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. COMODATO DE CILINDRO

Comodato de até 20 (vinte) cilindros de cloro gás, de acordo com as normas vigentes, com capacidade de armazenamento de 900 kg, que serão utilizados na ETA Vitória Regia, ETA Éden, ETA Cerrado; e até 6 (seis) cilindros de cloro gás, de acordo com as normas vigentes, com capacidade de armazenamento de 68 kg que serão utilizados na ETE Quintais, ETE Aparecidinha, e seus devidos controles para uso, como teste hidrostático e troca das válvulas auxiliares e demais componentes por conta da contratada.

Os cilindros fornecidos em comodato devem estar de acordo com a Instrução Normativa nº 04/89 da Abiclor e NBR 13.295 da ABNT as normas regulamentadoras.

3.2. SISTEMA DE APLICAÇÃO DE CLORO PARA ETA CERRADO

3.2.1. Sistema de aplicação de cloro na ETA Cerrado;

O fornecimento e instalação do sistema, e o *start-up* e demais acessórios e periféricos necessários para o início do funcionamento do processo, descritos no item 3.2.1.2 abaixo, serão realizados exclusivamente, pela CONTRATADA, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato.

Descrição do sistema:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS
01	01	Manifold sistema de dosagem de Cloro da ETA Cerrado deverá ser composto, de Tubo de aço carbono sem costura, Grau "A", Schedule 80 , Tipo: S, ASTM-A-106 com Conexões em Aço forjado 3.000 lbs, CWP, grau A-105 com Diâmetro de 1" (uma polegada) NPT, com fornecimento de peças e acessórios especificados nos itens abaixo, exceto a bomba (item 16).

02	12	Válvula Angular tipo header para cilindro de 900 kg, sem bujão, haste em aço inox, assento em Teflon, Ø ¾" NPT, para montagem no manifold de cloro, conforme especificações técnicas da ABNT NBR 17016 Válvulas para cilindros de cloro.
03	01	Filtro tipo "Y" ou cesto 1" (uma polegada), com Conexão SW, vedação em gaxeta de chumbo com Parafusos e arruelas em aço inox devendo possuir Corpo superior e corpo inferior em Inox 316, tela em monel pintura com jateamento, fundo e acabamento na cor amarelo segurança, classe de pressão: 3.000 lbs
04	01	Manovacuômetro para cloro gás com contato elétrico, com escala dupla: de -76 - 300 psi / -1,0 - 21 kgf/cm ² , o material da caixa do mostrador deverá ser composto em Aço inox 304/301 com diâmetro do mostrador: 4" (quatro polegadas) com conexão: 1/2" (polegadas) NPT, saída reta para baixo e diafragma em Aço inox revestido c/ teflon, Conforme especificações do Chlorine Institute, alimentação elétrica de 110/220/380 VAC, 60 Hz, monofásico
05	12	Grampo Yoke, em aço carbono galvanizado, conexões diâmetro ¾", (polegadas) conforme especificações técnicas do Chlorine Institute.
06	12	Conector flexível para gás, em cobre Cadmiado, 1,50 metros de comprimento com dupla função: adaptação nas duas extremidades, uma para grampo Yoke e outra fixação em válvula header, com porcas soltas DN ¾" BSP e gaxetas de chumbo para vedação, conforme especificações técnicas do Chlorine Institute.
07	08	Válvula de linha/bloqueio para cloro gasoso, com corpo em aço carbono, revestimento interno teflon, tipo esfera, em aço inox AISI 316, conexões em rosca NPT DN 1"(polegadas).

08	03	<p>Conjunto de Válvula redutora de pressão e reguladora de vácuo, com Retenção estanque, operando na faixa de vácuo indicada, ou pela falta de energia, através atuador eletro / hidráulico tipo Hidramotor</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pressão de alimentação de cloro gás de 15 a 120 psi - Vácuo regulado na saída de 13 a 35 polegadas de coluna d'água . Faixa de vazão: 0 a 3.000 lb/dia (0 a 1.360 kg de cloro dia) - conexão de entrada do gás cloro, com rosca Ø 1" (Polegadas) NPT, para tubo Ø 1" SCH 80, com união tipo amônia, na conexão de saída do gás cloro deve ser confeccionado em Tubo de PVTC com rosca 1" NPT ou BSP (fêmea) ou solda DN32. <p>É um sistema de Retenção estanque, operando na faixa de vácuo indicada, ou pela falta de energia, isto é, fecha a passagem do cloro gás em qualquer situação de falta de vácuo na linha a jusante da mesma, no caso de falha no sistema gerador de vácuo no Injetor, evitando vazamentos de cloro ao ambiente. Montagem na linha de cloro pressurizado, na tubulação de cloro proveniente do sistema de alimentação de cloro (cilindros ou carreta).</p> <ul style="list-style-type: none"> - O material de composição do Corpo da válvula de entrada (pressão positiva de cloro) devera ser Bronze fundido com acabamento pintado, tampa da válvula de entrada (pressão positiva de cloro) em Aço fundido A-216 WCB , corpo e tampa da válvula reguladora de vácuo (pressão negativa de cloro), PVC branco virgem laminado e usinado com molas Hastelloy C-276 , Hastes e obturadores: PVDF , Sedes: PTFE , Diafragmas: PTFE e Viton , Gaxetas: Chumbo , Anéis O'rings: Viton Parafusos, porcas e arruelas: Aço inoxidável.
09	01	<p>Rotâmetro regulagem através de orifício regulável com forma em "V" no painel frontal, tipo V- Notch , Rotâmetro, montagem em parede , ajuste de dosagem manual para de dosagem mínima de 908Kg/ dia.</p>
10	02	<p>Rotâmetro regulagem através de orifício regulável com forma em "V" no painel frontal, tipo V- Notch , Rotâmetro, montagem em parede , ajuste de dosagem manual para de dosagem mínima de 1360 Kg/dia.</p>
11	01	<p>Detector de vazamento de gás cloro na atmosfera, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Faixa de operação: 1,0 ppm, sensor tipo Dois eletrodos eletrolíticos em solução, devendo possuir no mínimo 02 pontos independentes de sensores de detecção, Tipo pêndulo, com Alimentação elétrica de 110/220 VAC, 60 Hz com transmissor em Parede com saída para acionamento do exaustore e

		alarme por Contato seco de relé (digital) - Solução eletrolítica: Esterilizada e em embalagem adequada, com FISPQ
12	01	Injetor de 2" (duas polegadas) para solução de cloro gás capacidade 908 kgs/dia, garganta fixa, suportes do diafragma em PVC parafuso do diafragma em ABS, mola em liga de Hastelloy C conjunto do corpo da válvula de retenção em PVC, assento da válvula em Viton entrada da água em PVC 2" BSPT macho, saída da solução em PVC 2" BSPT macho, conexão de entrada do cloro gás: Tubulação de PVC 3/4" Conectores do tubo em PVC , gaxetas em Viton, parafuso e porcas em aço inoxidável . Pressão mínima: 17,6 mca Vazão mínima: 12,6 m ³ /h
13	01	Injetor de 3" (Três polegadas) para solução de cloro gás, , com diâmetro nominal: 3" , capacidade máxima de dosagem de cloro: 2700 kg/dia , garganta fixa, suportes do diafragma em PVC parafuso do diafragma em ABS, mola em liga de Hastelloy C conjunto do corpo da válvula de retenção em PVC, assento da válvula em Viton entrada da água em PVC 2" BSPT macho, saída da solução em PVC 2" BSPT macho, conexão de entrada do cloro gás: Tubulação de PVC 3/4" Conectores do tubo em PVC, gaxetas em Viton , parafuso e porcas em aço inoxidável.
14	02	Bomba centrífuga monoestágio para servir de booster dos injetores, com vazão: 50 m ³ /h, pressão de 4 kgf/cm ² . Motor trifásico de 60 Hz 7,5 CV IP55, bocal de sucção de 4" BSP, Bocal de recalque de 2" BSP

3.3. EPC- EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA – LAVADOR DE GÁS CLORO

Quant.	Unid.	Descrição
01	pç	Tanque para solução absorvente
01	pç	Exaustor centrífugo com motor blindado proteção IP-55 trifásico.
01	pç	Bomba de centrífuga vertical , compatível com o fluido absorvente (soda cáustica) trifásico.

01	pç	Torre de absorção de gás cloro distribuidor de líquido absorvente; eliminador de gotas, com capacidade para neutralização de até 900 kgs.
01	cj	Dutos de Captação de gás cloro: Conjunto de tubulação de captação dos gases, dos gases entre a sala de cilindros e a torre de neutralização dos gases até o lavador e recirculação do líquido absorvente.
01	pç	Chaminé, para exaustão do ar descontaminado.
01	pç	Detector de gás Cloro: Detector de vazamento de gás cloro na atmosfera, com as seguintes características: Sensor tipo dois eletrodos eletrolíticos em solução faixa de operação 1,0 ppm, 01 ponto de detecção, sensor tipo pêndulo, alimentação elétrica 110/220V 60 Hz, composto de transmissor de parede, com saída para alarme digital e acionamento de exaustor por contato seco de relé. Solução eletrolítica: esterilizada e em embalagem adequada.
01	Coj	Painel elétrico de comando e controle dos motores e instrumentos de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com todos os componentes necessários para acionamento dos motores das bombas, dos exaustores, alimentação elétrica e de sinais de comunicação dos instrumentos.

3.3.1. Do Comissionamento

A contratada deverá realizar o Comissionamento, **imediatamente após a conclusão da implantação do sistema**, bem como o ajuste de regulagem dos manifolds, equipamentos, instrumentos e painéis, testes de pressão e vácuo, estanqueidade e vazamento dos sistemas de aplicação *start-up* do processo em conformidades com as normas pertinentes aos produtos, fornecendo treinamento de no mínimo 8 (oito) horas, dividido em 2 (dois) dias úteis, ao corpo de operadores e técnicos do SAAE.

A contratada deverá apresentar ART do sistema instalado dentro das normas vigentes.

Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços, relatório dos serviços realizados, em conformidade com a Norma ABNT NBR pertinentes ao projeto.

3.4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE DOSAGEM E EPC, DE CLORO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DAS ETAS CERRADO, ÉDEN, VITÓRIA RÉGIA, COM FORNECIMENTO PEÇAS DE REPOSIÇÃO, REALIZADO POR TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

A empresa deverá em **30 dias corridos** após assinatura do contrato, apresentar para aprovação cronograma bienal de manutenções preventivas e corretivas especificando detalhadamente quais serviços serão realizados os prazos e os períodos correspondentes.

A manutenção preventiva deve consistir em verificação do estado dos componentes pertinentes ao sistema, verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas ações corretivas no sistema e eventuais reposição de peças e acessórios, descritas na tabela do **item 3.4.1** visando prevenir eventuais falhas, limpeza, testes de pressão/vácuo, estanqueidade e vazamento dos sistemas de aplicação. Aferição/calibração da instrumentação, avaliação e, se necessário, pintura e atualização da comunicação visual.

A frequência da manutenção preventiva e preditiva devem seguir de acordo com cronograma apresentado pela contratada não menos de uma visita mês, porém não limitadas a ela pois as manutenções corretivas que ocorrerem de forma esporádica (emergencial), devem ser realizadas imediatamente de acordo com a gravidade do problema e a necessidade da Autarquia, a fim de sanar possíveis vazamentos e ou outras desconformidades inesperadas que venham a ocorrer no sistema podendo afetar a potabilidade da água.

O atendimento ao chamado de necessidades de manutenções técnicas corretivas deverá ser efetuado no **prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro horas)**, contadas a partir da comunicação feita pelo CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotados o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia. (Obs.: A disponibilidade de serviço de manutenção corretiva de 24 horas não pressupõe a disponibilização de técnicos nas dependências do SAAE).

Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não pode haver descontinuidade no fornecimento do gás, independente da solução adotada pela CONTRATADA, sem ônus adicional ao SAAE.

Execução da manutenção preventiva e preditiva para cada item, deve ser realizado em todos os serviços para se garantir a eficiência e eficácia da dosagem, assim como, garantir a durabilidade de todo o sistema. Todas as peças a serem trocadas

conforme a necessidade, comprovada em relatório técnico são de competência e ônus da contratada.

Para tanto, a CONTRATADA deverá ceder os equipamentos necessários, bem como proceder sua instalação, treinamento dos funcionários da Autarquia, manutenção preditiva, preventiva e corretiva sem custos adicionais a Autarquia.

3.4.1. Partes e peças para reposição ou substituição inclusas no contrato:

Item	Quantidade	Unid	Descrição
01	100	pç	Conector flexível em cobre cadmiados 180mm
02	12	pç	Grampo Yoke para conexão de cilindros
03	24	pç	Esferas 1" para válvulas de isolamento
04	24	Cj	Reparo para válvula esfera 1'

A prestação de serviços de manutenção deverá ser realizada, a por conta e risco da CONTRATADA, nos dias úteis das 07h às 15h, nos seguintes locais:

ETA Cerrado, à Av. General Carneiro, N° 2001- Bairro Cerrado

ETA Éden, à Av. Conde Zeppelin, N° 700 – Bairro Éden

ETA Vitória Regia, à Av. Antônio Saladino, s/n - Vitória Regia

Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas das unidades e dos sistemas de aplicação do gás devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e nas prescrições do fabricante dos equipamentos, de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto do gás.

Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

A cada visita, tanto preventiva como corretiva, os técnicos da contratada deverão se reportar ao SAAE, os quais emitirão relatórios dos serviços realizados para o fiscal ou gestor do contrato.

Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da CONTRATADA que executaram os trabalhos, bem como dos responsáveis do SAAE que deverão acompanhar tais serviços.

A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança aplicáveis à instalação dos equipamentos, bem como quanto à localização e condições do

ambiente da instalação de tais equipamentos, em conformidade com as Normas.

ITEM	VERIFICAÇÃO (ETAS)
01	Verificação e eliminação de vazamentos no sistema
02	Desmontagem e remontagem das peças trocadas e ou limpas do sistema
03	Limpeza de todos os componentes e pintura
04	Verificação do estado de conservação e uso de todas as peças
05	Identificação e substituição das peças defeituosas previstas no item 3.4.1
06	Testes de funcionamento (testes de pressão/vácuo), estanqueidade e vazamentos dos sistemas), aferição/calibração da instrumentação.
07	Elaboração de relatório técnico para verificação e comprovação dos serviços executados e os de necessidade de troca e ou manutenção.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á, conforme o caso, integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pelo abastecimento dos gases, bem como pela manutenção preventiva e corretiva de todos equipamentos devendo:

Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não poderá haver descontinuidade no fornecimento do gás contratado. O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela Contratada, sem ônus adicional ao Contratante.

Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previstas inicialmente decorrentes de situações emergenciais no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à Contratada, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pelo Contratante.

Manter a disponibilidade de entrega do produto 24 horas por dia, sete dias por semana, para eventuais solicitações emergenciais de entrega.

Realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua responsabilidade, cilindros, válvulas auxiliares (Yoke) acopladas no cilindro e equipamentos/materiais complementares ao sistema de aplicação, inclusive com o fornecimento e troca imediatos das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas e sem ônus adicionais ao CONTRATANTE;

Realizar a manutenção técnica preventiva dos equipamentos de sua responsabilidade, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, sem interferir nas atividades de funcionamento dentro dos prazos;

Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos locados a CONTRATADA deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional ao SAAE.

Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergenciais a serem adotadas em caso de acidentes. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

Disponer de pessoal técnico e operacional qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos, e eventuais equipamentos/materiais suplementares, devendo estar uniformizados;

Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

Zelar pela limpeza e conservação dos locais onde serão instalados os equipamentos e Serviços. Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.

Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, responsável técnico e preposto(s) que tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

Possuir e fornecer todo o ferramental e a aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE;

Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos, reservando-se ao CONTRATANTE de rejeitar o material ou peça que denote uso;

A contratada deverá proporcionar treinamento teórico e prático sobre boas práticas no manuseio de cilindros de cloro e riscos de acidente com o cloro líquido gás, capacitação em Segurança em operação de talhas elétricas em conformidade com a NR-11, para cerca de 60 funcionários do setor e afins, mediante aprovação do referido programa de treinamento, com carga horária mínima de 6 horas/aula e frequência mínima semestral.

4. VISITA TÉCNICA

É facultado aos interessados em participar do Certame, o direito de realizar visita técnica “in loco” para dimensionar as reais necessidades dos serviços a serem prestados.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência contratual para utilização do quantitativo especificado neste Termo de Referência será de 12 (doze) meses com entregas parceladas.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A vencedora deverá apresentar atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando ao fornecimento do produto, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP).

Os atestados que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei 6.404/76 e do inc. II do art. 50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

É permitido o somatório de atestados.

O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO SAAE:

Fornecer as informações sobre locais e horários para abastecimento;

Designar responsável pela fiscalização e gestão do contrato disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;

Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança o(s) equipamentos, zelando pelo seu perfeito funcionamento e conservação;

Permitir que funcionários habilitados e prepostos da CONTRATADA examinem os tanques e a central de suprimento sempre que necessário, verificando a observância das normas aplicáveis;

Usar o(s) cilindro(s) e equipamentos, exclusivamente para acondicionamento de Gases, adquiridos da CONTRATADA;

Não permitir a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos da CONTRATADA.

8. PRECAUÇÃO DE SEGURANÇA;

Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção do(s) equipamento(s) e sistemas de aplicação;

A contratada deverá atender os padrões mínimo de segurança para Empresas Contratadas conforme a Instrução de Trabalho em anexo. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão-de-obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pelo CONTRATANTE, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador;

Instruir sua mão-de-obra quanto à prevenção de acidentes de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA;

Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Manter os serviços de atendimento de emergências por 24 horas;

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Preço menor por lote.

10. FISCAL DO CONTRATO

Chefe do Departamento de Tratamento de Água e ou Chefe do Departamento de Tratamento de Esgoto

Auxiliares: Chefe do Setor de Controle Operacional de Estação de Tratamento de água, Chefe do Setor de Controle Operacional de Estação de Tratamento de Esgoto.

Sorocaba 10 de julho de 2020

**REGINALDO SCHIAVI
DIRETOR DE PRODUÇÃO**

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento a Leis Federal nº 8666/93 e nº 10520/02, justificamos ao fornecimento de Cloro Gás, tendo em vista ser um produto essencial no tratamento da Água. Atua como desinfetante, ou seja, tem a função de destruição de microrganismos patogênicos capazes de causar doenças ou de outros compostos indesejáveis.

É extremamente importante a dosagem controlada de cloro no sentido de salvaguardar a água das ações de bactérias de origem hídrica, bem como o atendimento a Portaria nº 888 do Ministério da Saúde.

O sistema de dosagem e solicitado como obrigação da contratada visa garantir a segurança dos funcionários envolvidos na operação e toda a população no entorno da ETA e melhorar o desempenho na dosagem, utilizando como tecnologia principal a adoção de água superclorada na aplicação do produto na pré e pós-cloração, proporcionando economia no consumo e atendimento a Norma Técnica CETESB P 4.261/2011 (Risco de Acidente de Origem Tecnológica). O EPC- descrito no termo salvaguarda não somente os funcionários da ETA, mas toda a população em seu entorno.

Sendo assim para se manter o sistema de desinfecção existente em nosso processo de tratamento o cloro gás deverá ser fornecido somente nessas condições e especificações para atender a toda legislação.

Sorocaba 17 de janeiro de 2023.

REGINALDO SCHIAVI
DIRETOR DE PRODUÇÃO

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Pregão Eletrônico nº 19/2023 - Processo nº 3594/2022 - SAAE

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando o **fornecimento parcelado de cloro gás liquefeito (Cl2) com comodato de 20 cilindros**, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
...

O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA PARA A TOTALIDADE DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, OU SEJA, 12 (DOZE) MESES É DE R\$ (.....).

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta:**Dados da empresa:**

Razão social:
CNPJ-MF:
Inscrição Estadual:
Endereço completo:
Telefone/e-mail:

Dados do responsável para assinatura do Contrato:

Nome completo:
RG nº:
CPF nº:
Cargo/função ocupada:
Telefone: ()
Data de Nascimento:

Endereço Residencial:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

Dados do preposto:

Nome completo:
RG nº:
CPF nº:
Cargo/função ocupada:
Telefone: ()
Data de Nascimento:
Endereço Residencial:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

..... (local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CLORO GÁS LIQUEFEITO (CL2) COM COMODATO DE 20 CILINDROS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3594/2022 – SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº - Bairro, na cidade de/..... – CEP.:, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu(a), senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente compromisso para **REGISTRO DE PREÇOS** constantes no edital do **Pregão Eletrônico nº 19/2023** - Processo Administrativo nº **3594/2022** – **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº **3594/2022** - **SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a fornecer para o **SAAE**, **cloro gás liquefeito (cl2) com comodato de 20 cilindros**, destinado a Diretoria de Produção conforme a quantidade estimada, especificação, e preço apresentado:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
...
Total Geral (R\$)				

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A **CONTRATADA** é obrigada a entregar e descarregar os **cilindros de cloro gás (Cl2)**, nos dias úteis, no horário das 07h às 15h, nos locais constantes na solicitação do **SAAE**, conforme os seguintes endereços:

Cilindro de 900 Kg:

ETA Cerrado, Av. General Carneiro, Nº 2001- Bairro Cerrado
ETA Éden, Av. Conde Zeppelin, Nº 700 – Bairro Éden
ETA Vitória Regia, Av. Antônio Saladino, s/n - Vitória Regia

Cilindro de 68Kg:

ETE Quintais, Rua Emiliano Ramos Nº 510, Bairro Quintais do Imperador
ETE Aparecidinha, Rua Orlando Scatena S/N °, Jardim Topázio.

2.1.1. O prazo máximo para entrega será de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento de cada solicitação do **SAAE**, **devendo na mesma ocasião retirar os cilindros vazios para posterior envase.**

2.1.2. Correrá por conta da **CONTRATADA** todo e qualquer prejuízo causado ao objeto até o momento da entrega.

2.1.3. A entrega e abastecimento do produto deverá **OBRIGATORIAMENTE** seguir todas as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

2.1.4. O produto será considerado recebido após a conferência e aprovação do fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.1.4.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos relativos à substituição.

2.2. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas na Cláusula Sexta e seus subitens.

2.3. Fiscalização: O SAAE designará o(a) senhor(a) do Departamento/Setor de, CPF.:, e-mail: para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.3.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

2.4. Representação da CONTRATADA: Deverá ser mantido um representante, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

2.4.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao SAAE imediatamente.

2.5. Regime de Contratação: empreitada por preço unitário.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. Recebimento Provisório: provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (**no verso da nota fiscal**), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

3.2. Recebimento Definitivo: definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade, quantidade o material e consequente aceitação.

QUARTA – Reajuste de preços e pagamentos.

4.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem como, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

4.2. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

4.2.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

4.3. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

4.3.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

4.3.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;

4.4. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

4.4.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

4.4.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5. A nota fiscal, deverá ser encaminhada ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

QUINTA – Sanções por inadimplemento.

5.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital contrato ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

5.1.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do presente contrato conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

5.1.3. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula;**

5.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

5.1.5. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

5.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE.

SEXTA – Recurso financeiro.

6.1. A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.05.00 3.3.90.30 17 512 5005 2165 04**.

SÉTIMA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 19/2023.

7.1. A execução do presente contrato está vinculada aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 19/2023**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº **3594/2022 - SAAE**.

7.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

7.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o

aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, as licenças, autorizações, alvarás e certificados deverão ser compatíveis com o objeto licitado;

7.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei Geral):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **E** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do pedido de compra originado da Ata de Registro de Preço ou do Aditamento. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de

regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei.

7.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):

a) Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor total registrado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.

a1) Se a opção da licitante for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a1.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

- ou
- Publicação em Diário Oficial;
 - Publicação em Jornal; ou
 - Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

– Comprovação por Sped.

b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

b1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

7.3.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V do edital.

7.3.5. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.

7.3.6. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este **SAAE** aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

OITAVA – valor total do contrato.

8.1. O valor total do presente contrato, importa em R\$..... (.....).

NONA – vigência contratual

9.1. A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

DÉCIMA – rescisão contratual.

10.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

10.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA – legislação aplicável.

11.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Fiscalizador

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ **02.** _____

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Pregão Eletrônico nº 19/2023 - Processo nº 3594/2022 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL

Nome – Cargo

RG

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /SL/2023

OBJETO: fornecimento de cloro gás liquefeito (cl2) com comodato de 20 cilindros.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, de de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF:

Nome:

Cargo: DIRETOR DA ÁREA SOLICITANTE

CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Cargo: Diretor Geral

CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo: FISCALIZADOR
CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF:

Nome:
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras
CPF:

Nome:
Cargo: Controlador Interno
CPF:

Nome:
Cargo: Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF:

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato e seus respectivos aditamentos

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA Prestação de serviço com fornecimento de materiais para sistema de cloração nas Estações de Tratamento de água do SAAE Sorocaba, instalação de lavador de gases e fornecimento parcelado de Cloro Gás.	DATA: 10/10/2012
		Página 01 de 09
		Ref: SC 21/2012

1. Padrão Mínimo de Segurança para Contratada

Padrões Mínimos para contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de materiais para sistema de manutenção no sistema de cloro e todos os equipamentos das ETAs Cerrado, Éden, Vitória Régia, instalação de lavador de gases (EPC-Equipamento de proteção coletiva), comodato de cilindros de cloro e fornecimento parcelado de Cloro Gás Liquefeito (no período estimado de 24 vinte e quatro meses).

2. Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba e envolvidos, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais envolvidos nessa atividade.

3. Do termo de referência

3.1. Do transporte:

Nas entregas realizadas, o veículo transportador deverá obrigatoriamente portar berços especiais para acomodação e fixação dos cilindros, e em todas as remessas a nota fiscal deverá estar acompanhada da ficha de emergência e laudo de análise do produto, no envelope para transporte, de acordo com as normas da ABNT/ABICLOR/Ministério dos transportes, e ticket de pesagem, sem os quais não serão recebidos pelos funcionários responsáveis do SAAE.

O transporte deverá ser feito em veículo apropriado, exclusivo para esse fim, devidamente equipado com Kit de segurança específico para cilindros de 900 Kg e 68 Kg, devendo estar também equipado com rótulos de riscos e painéis de segurança para o transporte de cloro e que não contenham resíduos ou qualquer evidencia de transportes simultâneo de outras substâncias tóxicas ou nocivas.

Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, Consolidada com introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08 e nº 3383, de 20/01/10); 9.1.7. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga, de maneira adequada a garantir a segurança do transporte e do descarregamento;

Deverá existir ficha de emergência, para o caso de qualquer acidente ou incidentes, contendo instruções fornecidas pelo expedidor conforme informações recebidas do fabricante ou importador do produto transportado, que explicitem de forma concisa: A natureza do risco apresentado pelos produtos perigosos transportados, bem como as medidas de emergência; As disposições aplicáveis, caso, uma pessoa entre em contato com os produtos transportados ou com substâncias que possam desprender-se deles; as medidas que se devem tomar no caso de ruptura ou deterioração de embalagens ou tanques, ou em caso de vazamento ou derramamento de produtos perigosos transportados; No caso de vazamento ou no impedimento do veículo prosseguir viagem, as medidas necessárias para a realização do transbordo da carga ou, quando for o caso, restrições de manuseio do produto; Números de telefones de emergência do corpo de bombeiros, polícia, defesa civil e órgão de meio ambiente ao longo do itinerário.

3.2. Comodato de cilindros de cloro:

Comodato de até 20 (vinte) cilindros de cloro gás, de acordo com as normas vigentes, com capacidade de armazenamento de 900 kg, que serão utilizados na ETA Vitoria Regia, ETA Éden, ETA Cerrado; e até 6 (seis) cilindros de cloro gás, de acordo com as normas vigentes, com capacidade de armazenamento de 68 kg que serão utilizados na ETE Quintais, ETE Aparecidinha, e seus devidos controles para uso, como teste hidrostático e troca das válvulas auxiliares e demais componentes por conta da contratada.

3.3. Instalação e manutenção sistema de cloro:

Instalação e manutenção sistema de cloro incluindo instalação de lavador de gases na ETA Cerrado.

Manutenção preventiva e corretiva do sistema de dosagem e EPC, de cloro de todos os equipamentos das ETAs Cerrado, Éden, Vitória Régia, com fornecimento peças de reposição, realizado por técnicos especializados.

4. Embasamento Legal

Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho NRs:

NR 01 - Disposições Gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais;

NR 06 - Equipamento de Proteção Individual – EPI;

NR-07 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional- PCMSO

NR 09- Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;

NR 11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;

NR 13- Vasos de pressão;

NR 23 - Proteção Contra Incêndios;

NR 26 - Sinalização de Segurança;

FISPQ- Ficha Individual de Segurança do Produto químico (Cloro);

Resolução ANTT 5.232/16. A Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT

5. Integração de Segurança.

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, representante legal da contratada e os demais que executarão o serviço (com exceção dos envolvidos na entrega do cloro- preenchimento de Check list interno), sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com um dia de antecedência ao início dos trabalhos. A integração será ministrada pelo Setor de Segurança saúde ocupacional e Treinamento – SSSOT, do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

- Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;
- Informações sobre os riscos relacionados a esse trabalho e meios de prevenção;
- Permissão do Trabalho de Risco – PTR;
- Análise Preliminar de Riscos – APR;
- Riscos conforme Ordens de serviço emitidas;
- Movimentação de carga;
- Sinalização do local; entre outros.

6. Envolvidos no transporte e descarregamento dos cilindros de cloro:

Os envolvidos no transporte e descarregamento deverão estar treinados e autorizados para desempenhar a atividade ciente dos riscos envolvidos na atividade, EPIS designados a função, situações em caso de emergência, através da integração de segurança realizada pela empresa tomadora de serviços, conforme preconiza a NR01 e conforme informações contidas na FISPQ do produto químico.

As operações de carregamento, descarregamento e transbordo de produtos químicos devem ser realizadas atendendo-se às normas e instruções de segurança e saúde do trabalho, estabelecidas pelos órgãos competentes.

Deverá ser apresentado documento comprobatório da qualificação do motorista, previsto em legislação de trânsito de que recebeu treinamento específico para transportar produtos perigosos;

7. Equipamento de Proteção Individual - EPI.

A Contratada deve exigir dos seus Colaboradores o uso dos Equipamentos de Proteção Individual.

O uso dos EPIS é obrigatório de acordo com a atividade e as condições de trabalho.

A Contratada deverá indicar quais EPIS deverão ser utilizados através das ordens de serviço emitidas. A Contratada poderá ser requerida pelo Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e treinamento – SSSOT do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

Os envolvidos no transporte e descarregamento deverão utilizar os EPIS conforme informações das ordens de serviço de segurança emitidas pela empresa contratada, ficando proibido o descarregamento de forma inadequada e sem os EPIS indicados.

8. Locais de Entrega do Cloro Gás

Cilindro de 900 Kg: ETA Cerrado, Av. General Carneiro, N° 2001- Bairro Cerrado

ETA Éden, Av. Conde Zeppelin, N° 700 – Bairro Éden

ETA Vitória Régia, Av. Antônio Saladino, s/n - Vitória Régia

Cilindro de 68Kg: ETE Quintais, Rua Emiliano Ramos N° 510, Bairro Quintais do Imperador ETE Aparecidinha, Rua Orlando Scatena S/N °, Jardim Topázio.

9. Das Responsabilidades da Contratada

Deverá realizar integração de Segurança com o SAAE Sorocaba através desse SSSOT-Setor de Segurança saúde ocupacional e treinamento o responsável pela empresa designada para transporte do cloro antes das entregas programadas.

A Empresa responsável pela entrega dos cilindros de cloro deverá dar conhecimentos e treinamentos aos seus Colaboradores quanto ao serviço e locais onde os serviços serão executados;

Os envolvidos nas manutenções do sistema de cloro, deverão realizar a integração de segurança antes de iniciar as atividades, esses deverão estar treinados quanto aos riscos envolvidos nas atividades.

É obrigação da empresa Contratada, determinar aos seus Colaboradores a observância das seguintes regras:

- Fazer cumprir as determinações de segurança e saúde conforme legislação federal;
- Fazer cumprir as determinações de segurança e saúde do trabalho deste documento;
- Exigir dos seus colaboradores o uso dos EPIS;
- Treinar os envolvidos na atividade diante dos riscos e medidas de controle, procedimento em caso de acidentes conforme determinam as Normas Regulamentadoras.
- Cumprir as determinações de segurança deste documento e dos da Contratada;
- Cumprir as determinações de segurança do Setor de Segurança do SAAE Sorocaba;
- Fazer uso dos EPI recomendados;
- Procedimentos em caso de acidentes.
- *Todos os envolvidos no transporte/descarregamento devem estar vinculados a empresa, sendo vedados a entrada de trabalhadores avulsos nas dependências do SAAE Sorocaba.*
- *Deverá ser realizada integração de segurança com a empresa responsável pelo transporte do cloro.*

10. Responsabilidade dos colaboradores das empresas contratadas

Cumprir as determinações deste documento;

Em caso de acidentes de trabalho avise imediatamente o seu superior imediato ou responsável pela obra/serviço, e acione o SAMU pelo número de emergência 192 ou resgate pelo número 193;

No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise o seu superior imediato ou o Setor de Segurança do Trabalho – SST, do SAAE Sorocaba pelos números: 15-3224-5990, 15-99858-2734, 15-981580665.

11. Ferramentas, máquinas e equipamentos

As ferramentas manuais devem ser mantidas em bom estado de conservação;

Não improvisar na utilização de ferramentas;

Não portar ferramentas nos bolsos;

Os colaboradores devem estar treinados e familiarizados com os equipamentos e seu correto modo de operação.

12. Trânsito de veículos área interna e sinalização

A sinalização tem a finalidade de informar, veículos e pessoas, para que sejam preservadas as condições de segurança; do isolamento das áreas de trabalho e para que os usuários sejam orientados sobre caminhos alternativos.

Os condutores de veículos devem dar preferência aos pedestres em circulação nas vias internas do SAAE;

O Condutor deve estar utilizando o cinto de segurança;

Não falar ao telefone enquanto estiver dirigindo;

Respeitar o limite de velocidade de 20km/hora nas vias internas do SAAE.

Toda área da movimentação/descarregamento de cargas deve ser isolada e sinalizada.

13. Da instalação do lavador de gases

Quanto a instalação do lavador de gases deverá ser apresentado a esse SSSOT- Setor de Segurança Saúde Ocupacional e Treinamento uma APR- Análise preliminar de riscos por etapas, constando a forma de execução da atividade, e riscos envolvidos, o profissional que executará as montagens deverá estar apto e

com treinamento específico na máquina que irá operar, todos os envolvidos deverão seguir integralmente as normas regulamentadoras, incluindo a apresentação de certificados de treinamentos de acordo com os riscos, exemplo: trabalhos em altura, operador de guindaste, entre outros.

14. Da operação de caminhão Guindauto para descarregamento dos cilindros de cloro:

O operador de guindauto deverá possuir curso específico para o equipamento, com duração mínima de 20 horas ministrado por empresa competente com emissão de certificado contendo carga horária, conteúdo programático e assinatura do instrutor com sua devida habilitação, esse deverá possuir CNH- Carteira Nacional de habilitação categoria D ou E.

15. Documentos obrigatórios

Toda empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

Para as instalações do lavador de gases e manutenções:

1. PGR/GRO – Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;
2. P.C.M.S.O – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;
3. A.S.O. – Atestado de Saúde Ocupacional;
4. Ficha de E.P.I. por função;
5. OS/DRF – Ordem de Serviço de Segurança / Descrição de Risco e Medidas de Proteção;
6. Realizar APR (Análise Preliminar de riscos) das atividades e treinar os funcionários quanto aos riscos e medidas de controle por etapas;
7. Vínculo empregatício – Ficha de Registro de Empregado.
8. Treinamento para uso e conservação de EPI conforme a NR 06, com evidência de aplicação para todos colaboradores, conforme Ordem de serviço de segurança.

Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com a APR(Análise Preliminar de riscos) apresentada pela empresa contratada, tais como treinamento de trabalhos em altura, operador de guindaste, entre outros.

Para as entregas do cloro gás:

Deverá ser realizada integração de segurança com o responsável pela empresa do transporte de materiais antes do início das entregas programadas.

A transportadora no ato da entrega do produto deve apresentar os seguintes documentos ao responsável pelo recebimento, referente aos envolvidos na atividade de entrega:

1. CNH Categoria D ou E para o motorista;
2. OSS- Ordem de serviço de segurança conforme NR01 ;
3. Ficha Cadastral da transportadora com os dados do motorista/caminhão;
4. Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ);
5. Treinamento de MOOP- Movimentação Operacional de Produtos Perigosos.
6. Treinamento de Operador de Guindauto com carga horária mínima de 20 horas.

Nota:

O recebedor do produto realizará um check list interno (SAAE Sorocaba) constando a evidência dos documentos solicitados acima.

A Contratada/transportadora é responsável em seguir as legislações de segurança assim como pela aplicação dos cursos e treinamentos conforme o que preconiza as Normas Regulamentadoras - NR pela Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho entre outras Normas.

16. Unidade Fiscalizadora/Agente fiscalizador.

Chefe do Departamento de Tratamento de Água e ou Chefe do Departamento de Tratamento de Esgoto Auxiliares: Chefe do Setor de Controle Operacional de Estação de Tratamento de água, Chefe do Setor de Controle Operacional de Estação de Tratamento de Esgoto.

17. Considerações finais

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança e, é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho.

Nota - As orientações aqui contidas não esgotam as instruções e procedimentos referentes à segurança e saúde no trabalho, devendo ser observadas pela contratada todas as disposições legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho.

HERALDO SALGADO DE MORAES JUNIOR
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA 18043/D

MARIA JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA
Chefe do Setor de Segurança, Saúde
Ocupacional e Treinamento